



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 81, de 04/09/2018
Autoria do Projeto: Vereador José Roberto Baptista Junior

Institui na Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista o Dia de combate ao ‘bullying’ escolar e dá outras providências.

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o “Dia Municipal de combate ao ‘bullying’ escolar”, a ser realizado anualmente no dia 7 de abril.

Art. 2º O “Dia Municipal de combate ao ‘bullying’ escolar” de que trata o art. 1º visa promover medidas de conscientização e prevenção ao bullying escolar.

Art. 3º Entende-se por bullying a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

Parágrafo único - São exemplos de bullying: acarretar a exclusão social; subtrair coisa alheia para humilhar; perseguir; discriminar; amedrontar; destroçar pertences; instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos.

Art. 4º Constituem objetivos a serem atingidos:

I - prevenir e combater a prática do bullying nas escolas;

II - ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema, visando a recuperação da autoestima para que não sofram prejuízos em seu desenvolvimento escolar;

III - envolver a família nas ações.

Art. 5º Poderão ser realizadas palestras, debates, campanhas educativas e outros com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito do bullying escolar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário pela Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 4 de setembro de 2018.

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO**, por Edital afixado em local público de costume.

BRUNO ALESSANDRO BUENO
Chefe de Gabinete